

# Obter apoio financeiro para a realização de eventos científicos e tecnológicos no país (PAEP)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

O Programa de Apoio a Eventos no País – PAEP – é um programa que visa conceder apoio financeiro à realização de eventos de caráter científico e tecnológico de curta duração no país, com o envolvimento de pesquisadores, docentes e discentes dos programas de pós-graduação.

São lançados dois editais por ano para a recepção de propostas. A abertura do período de inscrição é divulgada na página da CAPES.

Para mais informações, orientamos acessar a [página do PAEP](#) no portal da CAPES.

## Quem pode utilizar este serviço?

Presidente de comissão organizadora ou presidente de sociedade/associação científica promotora de evento de caráter científico e tecnológico de curta duração no país.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Cadastrar proposta

O cadastramento da proposta deve ser realizado por meio do [Sistema Eletrônico de Inscrição da CAPES](#)

#### Canais de prestação

O atendimento ao proponente é feito pelo e-mail: [paep@capes.gov.br](mailto:paep@capes.gov.br)

#### Tempo de duração da etapa

Será previsto em edital

### Etapa 2 - Assinar termo de aceite

A ciência do termo de aceite e demais procedimentos para concessão do auxílio é feito por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA)

#### Canais de prestação

O atendimento ao beneficiário é feito pelo [Sistema Linha Direta](#) ou pelo e-mail [paep@capes.gov.br](mailto:paep@capes.gov.br)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

**Outras Informações Quanto tempo leva?**

Entre 60 e 90 dias corridos

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

(61) 2022-6200.

**Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança;
- Ética.

**Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

**Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Obter Bolsa de Pós-Graduação no País

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

As bolsas de pós-graduação (mestrado e doutorado) no país são disponibilizadas aos programas de pós-graduação stricto sensu recomendados pela CAPES. As bolsas são obtidas diretamente nas Instituições de Ensino Superior e Pesquisa a partir de processos seletivos conduzidos pelos programas de pós-graduação. Todos os cursos de mestrado e doutorado avaliados e recomendados pela CAPES com nota igual ou superior a três podem dispor de uma cota de bolsa.

## Quem pode utilizar este serviço?

Estudantes de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) no país. Os cursos precisam ser recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC. A relação pode ser consultada no [portal da CAPES](#).

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Pleitear a bolsa

As bolsas de estudo são gerenciadas pelas instituições e cursos de pós-graduação, que são responsáveis pela seleção e acompanhamento dos bolsistas. Informações sobre concessão, pagamento, suspensão, cancelamento, implementação ou vigência de bolsa devem ser verificadas junto à Coordenação do Curso e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

## Documentação

### Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade.  
Comprovante de endereço/residência.  
CPF.

### Canais de prestação

Presencial  
Instituição de ensino superior e pesquisa.

- Tempo estimado de espera: Até 60 minutos

### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### Etapa 2 - Cadastrar-se como bolsista

#### Documentação

#### Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade.  
Comprovante de endereço/residência.  
CPF.  
Cadastrar no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios](#).  
Termo de Compromisso.

### **Canais de prestação**

Web  
Acesse o [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios](#).

### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações Quanto tempo leva?**

Entre 30 e 60 dias corridos  
Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

\*Central de Atendimento  
0800 616161 - opção 7 - para assuntos da CAPES.  
Segunda a sexta das 8h às 20h  
[Mais informações](#)  
\* [Formulário Fale Conosco](#)

### **Informações adicionais ao tempo de validade**

As bolsas de mestrado podem durar até 24 meses e as bolsas de doutorado até 48 meses.

## **Legislação**

PROSUP

<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=572#anchor>

PROSUC

<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=177#anchor>

DS

<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor>

PROEX

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/01122017-regulamento-do-proex-2017-versao-final-compilada-pdf>

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança;
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Obter acesso ao Portal de Periódicos da CAPES

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

O Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) é um acervo científico virtual, que reúne e disponibiliza conteúdos produzidos nacionalmente e outros assinados com editoras internacionais a instituições de ensino e pesquisa no Brasil. Atualmente, possui mais de 50 mil periódicos com texto completo e 455 bases de dados de conteúdos diversos, como referências, patentes, estatísticas, material audiovisual, normas técnicas, teses, dissertações, livros e obras de referência.

## Quem pode utilizar este serviço?

Possuem acesso livre e gratuito ao conteúdo do Portal de Periódicos, assinado pela CAPES com editoras científicas internacionais, professores, pesquisadores, alunos e funcionários vinculados às instituições participantes. O acervo é acessado por meio de dispositivos eletrônicos conectados à internet (desktops, notebooks, aparelhos celulares, tablets), localizados nessas instituições ou por elas autorizados, sendo feito o reconhecimento dos IPs.

## Quais instituições podem ter acesso ao Portal?

De acordo com a Portaria N° 74, de 05 de abril de 2017, as seguintes instituições podem ter acesso ao Portal de Periódicos:

- I - Instituições federais de ensino superior;
- II - Unidades de pesquisa com pós-graduação, avaliadas pela CAPES com nota 4 (quatro) ou superior;
- III - Instituições públicas de ensino superior não federais com pós-graduação avaliadas pela CAPES com nota 4 (quatro) ou superior;
- IV - Instituições privadas de ensino superior com pelo menos um doutorado com avaliação 5 (cinco) ou superior pela CAPES;
- V - Instituições com programas de pós-graduação recomendados pela CAPES.

A Portaria N° 29, de 09 de fevereiro de 2018, autoriza o acesso ao Portal de Periódicos a Órgãos ou entidades da administração pública federal que desempenhem atividades de pesquisa e/ou ensino, desde que efetue o custeio das despesas referentes ao acesso.

## Etapas para a realização deste serviço

As instituições credenciadas para acessar o Portal de Periódicos passam pelo processo de Avaliação Quadrienal da CAPES. Além disso, devem se enquadrar em um dos requisitos listados no item anterior. A partir da validação da instituição, a CAPES envia

um Termo de Compromisso ao reitor ou dirigente, que deverá preenchê-lo para ter direito de acesso. Mais informações pelo e-mail [acesso.periodicos@capes.gov.br](mailto:acesso.periodicos@capes.gov.br).

**Para mais informações ou esclarecimento de dúvidas sobre este serviço, entre em contato:**

Outras informações estão disponíveis no site do [Portal de Periódicos da CAPES](http://Portal de Periódicos da CAPES). Os usuários também podem entrar em contato pelo e-mail [periodicos@capes.gov.br](mailto:periodicos@capes.gov.br) ou pelo telefone (61) 2022-6200.

**Legislação**

A Portaria CAPES nº 34, de 19 de julho de 2001, regulamentou o Programa de Apoio à Aquisição de Periódicos (PAAP) e as Normas para Uso das Publicações Eletrônicas disponíveis no Portal Periódicos da CAPES. Outras portarias foram publicadas ao longo dos anos com o objetivo de atualizar o regulamento, as normas de uso, a estrutura do Conselho Consultivo e Grupo de Trabalho que atuam para auxiliar a equipe do Portal de Periódicos no desenvolvimento das coleções e tomadas de decisão. Todas as Portarias relacionadas estão disponíveis na área de [Documentos](#) do Portal de Periódicos da CAPES.

**Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança;
- Ética

**Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

**Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.